



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO EXTRA Nº 126-A

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	18	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.062, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que "dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb no Distrito Federal, altera a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências, e altera a Lei nº 5.135, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre alienação de imóveis na Vila Planalto e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"...

Art. 7º ...

...

§ 5º Nos núcleos urbanos informais situados em áreas de propriedade pública, são legitimados a requerer e conduzir a Reurb aqueles listados nos incisos I, IV e V do caput deste artigo, bem como a entidade representativa dos respectivos beneficiários, por meio de termo de cooperação firmado com o proprietário da gleba.

...

Art. 10. ...

II - ...

...

c) não ser proprietário, beneficiário, concessionário, foreiro ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural no Distrito Federal;

d) não ser beneficiário contemplado por Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse no Distrito Federal;

...

§ 1º A comprovação das condições de que trata o inciso II, b, se dá com base em critérios estabelecidos pela legislação que rege a política habitacional do Distrito Federal, observado o regulamento desta Lei Complementar.

§ 2º Fica autorizada a alienação de imóveis do Distrito Federal, por meio da doação, aos atuais ocupantes identificados como beneficiários de Reurb-S, de núcleos urbanos informais previstos na Estratégia de Regularização Fundiária de Interesse Social do Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Art. 10-A. Os ocupantes dos imóveis de parcelamentos informais previstos na Estratégia de Regularização Fundiária de Interesse Social do Plano Diretor de Ordenamento Territorial que não atenderem ao disposto no art. 10 desta Lei têm direito à regularização fundiária, mediante venda direta, conforme disposto no art. 27 desta Lei.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deve ser objeto de regulamento próprio a ser expedido pelo órgão executor da política habitacional de interesse social do Distrito Federal.

...

Art. 26. ...

§ 1º ...

...

II - ...

...

d) não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel no Distrito Federal;

e) não ser beneficiário contemplado por Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse no Distrito Federal.

..."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autoria: Deputado Hermeto)

Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. ...

II - ...

k) de 13%, para etanol hidratado combustível – EHC;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Relativamente ao acréscimo da alínea k ao inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996, esta Lei aplica-se aos fatos ocorridos desde 15 de julho de 2022, nos termos do art. 106, I, da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autoria: Deputado Hermeto)

Autoriza os postos de abastecimento de combustíveis a disponibilizarem pontos de recarga de veículos elétricos e híbridos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os postos de abastecimento de combustíveis autorizados a disponibilizar pontos de recarga de veículos elétricos e híbridos, para uso comercial.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - veículo elétrico: aquele que emprega propulsão, exclusivamente, por meio de motor elétrico, a partir de energia proveniente de fonte externa;

II - veículo híbrido: aquele que emprega propulsão, de modo combinado, por meio de motores a combustão e elétricos, a partir de energia proveniente de fonte externa.

Art. 2º As especificações técnicas dos equipamentos devem ser regulamentadas pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.832, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autoria: Deputada Dayse Amarílio)

Regulamenta o exercício da Enfermagem Estética no Distrito Federal, estabelecendo diretrizes, requisitos e normas para a atuação dos profissionais de Enfermagem Estética.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no Distrito Federal, a prática de Enfermagem Estética, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei e nas normas pertinentes ao exercício profissional da enfermagem.

Art. 2º A Enfermagem Estética é a área da Enfermagem dedicada à realização de procedimentos estéticos que visam ao bem-estar, saúde e qualidade de vida dos indivíduos, respeitando sempre as condições técnicas e científicas necessárias para garantir a segurança dos pacientes.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se como Enfermagem Estética o exercício de atividades estéticas realizadas por enfermeiros e enfermeiras com capacitação específica, incluindo, mas não se limitando, a procedimentos em estética corporal, facial e capilar, dentro das competências atribuídas à profissão.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E COMPETÊNCIAS DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ESTÉTICA

Art. 4º Somente podem exercer a Enfermagem Estética os profissionais de Enfermagem devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN – DF, que tenham concluído curso de pós-graduação lato sensu em estética, de acordo com a legislação estabelecida pelo MEC e conforme resolução específica do Conselho.

Art. 5º O enfermeiro ou enfermeira que atuar na área estética deve respeitar os limites de sua atuação, conforme as normas éticas e as diretrizes do Sistema COREN – COFEN, devendo garantir que todos os procedimentos realizados sejam indicados e executados de maneira segura, sempre com a anuência do paciente.

Art. 6º O enfermeiro ou enfermeira que atuar na área estética pode avaliar indicação clínica, prescrever e administrar medicamentos de uso na estética, além dos fármacos já contemplados nos termos da Lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, art. 11, II, c, que determina a prerrogativa da prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

Parágrafo único. Entende-se por instituições de saúde o estabelecimento público ou privado com licença sanitária e alvará de funcionamento que oferte serviços de saúde regulamentados por conselhos de classe e pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

Art. 7º A prática da Enfermagem Estética no Distrito Federal deve garantir a segurança do paciente, com a utilização de materiais e equipamentos devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e com acompanhamento de protocolos que assegurem a assistência de qualidade, minimizem eventos adversos, conforme a Política Nacional de Segurança do Paciente.

Art. 8º Os estabelecimentos em que os procedimentos de Enfermagem Estética são realizados devem ser regulamentados, possuindo ambiente adequado, higienização e recursos que atendam às normas sanitárias e de segurança.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.093, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 02 de janeiro de 2026 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana, fiscalização de transporte e à Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 43.054, de 03 de março de 2022, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL****Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596****IBANEIS ROCHA
Governador****CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora****GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil****RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais****ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação**

DECRETO Nº 48.094, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - os Secretários de Estado, o Consultor Jurídico, o Procurador-Geral, e o Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, pelos respectivos Secretários-Adjuntos ou Secretários-Executivos, Consultor Jurídico-Adjunto, Procurador-Geral-Adjunto, e Chefe-Adjunto da Casa Militar.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.095, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 42.873, de 29 de dezembro de 2021 que regulamenta a Lei nº 7.009, de 17 de dezembro de 2021, que institui o programa de provimento alimentar direto em caráter emergencial, denominado “Cartão Prato Cheio”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 42.873, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Programa “Cartão Prato Cheio” é concedido por meio de crédito de R\$ 250,00 para aquisição de gêneros alimentícios.

.....

§ 2º

I - famílias em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Grave;

II - famílias monoparentais chefiadas por mulheres com crianças de 0 a 6 anos;

III - famílias com crianças de 0 a 6 anos;

IV - famílias com pessoas com deficiência;

V - famílias com pessoas idosas;

VI - população em situação de rua, com Plano Individual de Acompanhamento - PIA, em processo de saída de rua.

§ 3º

§ 4º É obrigatória a inclusão do número de CPF de todos os membros da composição familiar do beneficiário do Programa “Cartão Prato Cheio”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.096, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04039-00002714/2025-41, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.096, de 23 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE BIODIVERSIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 04300545) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS - COORDENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 04300811).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.096, de 23 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA - Assessor Especial, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 48.097, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00017632/2025-03, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DO TESOURO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 00704225).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 48.098, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00063935/2025-90, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.098, de 23 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 00703860) - DIRETORIA DE REGISTRO FINANCEIRO - GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES INDENIZATÓRIAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00703871).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.098, de 23 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - ASSESSORIA DE DEMANDAS JUDICIAIS - Chefe, CPE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Assessor CC-08, 01.

DECRETO Nº 48.099, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04018-00000907/2025-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.099, de 23 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENACAO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENCAO - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 08300191).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.099, de 23 de dezembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENACAO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENCAO - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 48.100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.917.750,00 (três milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00110-00003509/2025-97, 00151-00001032/2025-38, 00431-00028845/2025-19, 00110-00002704/2025-08, 00060-00552535/2025-12, 00431-00028849/2025-99, 00002-00008922/2025-75, 00113-00031137/2025-12, 04001-00007433/2025-11 e 00137-00004596/2025-38, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.917.750,00 (três milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001 9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						264.800
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018987 5312 (**) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	50.000	
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	123.000	
	99	44.90.52	0	1500.100	16.000	
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019008 9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	50.000	

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 9102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1501.120	25.800	39.000
13.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018249 9741 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
190112/00001 9112 ADM. REG. DO GUARÁ	99	33.90.39	0	1500.100	39.000	68.000
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref.019757 0011 MANUTENÇÃO DE FEIRA-- GUARÁ						
FEIRA MANTIDA (UNIDADE) 0						
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10	33.90.39	0	1501.120	12.000	
Ref.018396 0053 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-RA X- GUARÁ						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	10	33.90.30	0	1500.100	25.936	

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8205.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.018540 0039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- GUARÁ						
	10	44.90.52	0	1501.120	8.064	
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.024182 0369 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ.- GUARÁ						
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	10	44.90.51	0	1501.120	10.000	
Ref.018387 0033 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-GUARÁ						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
25.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10	33.90.30	0	1501.120	11.000	
Ref.023302 0006 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GUARÁ						
	10	33.90.39	0	1501.120	1.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						672.116
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref.000276 0018 (***) ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99	33.90.35	0	1500.100	55.067	
Ref.018803 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
15.451.6209.1948 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF	99	44.90.51	0	1500.100	2.367	
Ref.024334 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF - REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES - DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
15.451.6209.3856 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS	99	33.90.35	0	1799.161	236.400	
Ref.018793 0001 (**) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL						
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	1500.100	178.438	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL	99	33.90.30	0	1500.100	7.309	
Ref.025594 0002 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA						
TÚNEL CONSTRUIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	79.191	
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL	99	44.90.51	0	1500.100	907	
Ref.025594 0002 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA						
TÚNEL CONSTRUIDO (UNIDADE) 0						
17.512.6209.3855 GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO	3	44.90.51	0	1799.161	45.437	
Ref.018782 0001 GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	33.90.39	0	1799.161	67.000	1.286.073
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
26.126.8216.2557		33.90.14	0	1500.100	9.018			
Ref.018095	2569	33.90.30	0	1500.100	10.062			
		33.90.39	0	1500.100	141.247			
26.782.6216.4039		33.90.40	0	1799.161	1.000.000			
Ref.008121	0002							
		33.90.30	0	1501.183	125.746			
2025AC00552					TOTAL	2.329.989		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180101/00001	17101					1.428.611		
08.306.6228.4175								
Ref.019555	0002							
		33.90.39	0	1500.100	1.428.611			
140202/14202	19212					156.000		
10.122.6203.6195								
Ref.019323	0007							
		33.90.39	0	1659.225	143.000			
10.122.8203.8517								
Ref.019310	0056							
		33.90.47	0	1659.225	13.000			
170901/17901	23901					3.150		
2025AC00552					TOTAL	1.587.761		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001	9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						264.800
04.122.8203.2578	CERIMONIAL DO GOVERNADOR						
Ref.018992	0006 CERIMONIAL DO GOVERNADOR-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	239.000	
		99	33.90.39	0	1501.120	25.800	
230103/00001	9102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						39.000
13.126.8203.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.023298	0021 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1500.100	39.000	
190112/00001	9112 ADM. REG. DO GUARÁ						68.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018391	0106 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		10	33.90.39	0	1500.100	25.936	
		10	33.90.39	0	1501.120	42.064	
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						672.116
15.122.8209.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.025620	0034 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.37	0	1500.100	87.407	
		99	33.90.37	0	1799.161	67.000	
15.451.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.025628	0017 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - DISTRITO FEDERAL						
	ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	55.067	
		99	33.90.39	0	1799.161	244.933	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
15.451.6216.3090	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref.025597	0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS - DISTRITO FEDERAL						
	CICLOVIA IMPLANTADA (KILOMETRO) 0						
		99	44.90.51	0	1500.100	180.805	
		99	44.90.51	0	1799.161	36.904	
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.286.073
26.782.6216.4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref.008118	0001 (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0						
		99	33.90.37	0	1500.100	160.327	
		99	33.90.37	0	1799.161	1.000.000	
		99	33.90.37	0	1501.183	125.746	
2025AC00552						TOTAL	2.329.989

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						1.428.611
08.244.8228.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019520	0070 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SEDES- PLANO PILOTO .						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.428.611	
140202/14202	19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						156.000
10.122.6203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.019317	0092 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA- INAS- DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.40	0	1659.225	10.000	
10.122.6203.3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref.019320	0008 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS- INAS- DISTRITO FEDERAL						
	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.35	0	1659.225	133.000	
10.122.6203.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref.019324	0040 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INAS- DISTRITO FEDERAL						
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0						

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	1659.225	13.000	3.150	
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref.000647	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
		99	33.90.39	0	1500.100	3.150		
2025AC00552						TOTAL	1.587.761	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.101, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.629.320,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00400-00073991/2025-21, 00097-00016585/2025-23, 04015-00002065/2025-66, 04001-00006801/2025-03, 04030-00001659/2025-16, 04017-00053264/2025-86, 00110-00003535/2025-15, 04009-00002602/2025-01, 04011-00008549/2025-21, 00144-00002064/2025-11, 00134-00002845/2025-35 e 00060-00589672/2025-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 24.629.320,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.
 137º da República e 66º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190107/00001	9107 ADM. REG. DE SOBRADINHO						140.000	
04.122.8205.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref.018930	0067 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SOBRADINHO- SOBRADINHO							
	PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 1							
		5	33.90.39	0	1500.100	140.000		
190116/00001	9116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						30.000	
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref.017919	0041 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO							
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0							
		14	31.90.92	0	1500.100	30.000		
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						683.308	
15.122.8209.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref.025618	0015 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL							
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0							
		99	33.90.46	0	1500.100	140.000		

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018672	0021 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	155.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018671	0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	388.308	
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						660.000
26.453.6216.1816	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref.001587	0001 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
		99	44.90.51	0	1899.220	160.000	
26.453.6216.3134	AQUISIÇÃO DE TRENS						
Ref.025601	0001 AQUISIÇÃO DE TRENS - DISTRITO FEDERAL TREM ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						3.000.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018417	0004 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	2.300.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018418	6978 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	700.000	
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						115.000
14.122.8211.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.020914	0096 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
		99	33.90.46	0	1500.100	115.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
610101/00001	61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL						305.000
04.122.8228.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.025678	0109 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.91.13	0	1500.100	305.000	
630101/00001	63101 SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						10.090.863
04.122.8208.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018627	0089 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.16	0	1500.100	357	
04.122.8208.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018629	0125 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.37	0	1753.160	9.700.000	
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.018611	0024 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
	SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
		99	31.90.91	0	1500.100	191.260	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018612	0118 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	166.866	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.018613	0087 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	31.90.96	0	1500.100	32.380	
2025AC00554						TOTAL	15.024.171

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						175.000
10.122.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.019340	0095 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PES-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1659.225	45.000	
10.122.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.019333	0051 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INAS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	1659.225	50.000	
10.122.8203.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.019304	0029 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
		99	33.90.46	0	1659.225	55.000	
		99	33.90.49	0	1659.225	25.000	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						430.149
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019087	0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	- (-) 0						
		99	31.90.01	0	1500.100	430.149	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
10.301.6202.4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref.010842	5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.80.84	0	1600.138	1.411.939	
		99	33.90.30	0	1600.138	4.974.549	
		99	33.90.39	0	1600.138	1.671.267	
		99	33.90.40	0	1600.138	23.480	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.301.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99	33.90.46	0	1600.138	551.590	
Ref.019302	0019 (***). CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
10.301.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.39	0	1600.138	107.617	
Ref.022224	0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1600.138	259.558	
2025AC00554						TOTAL	9.605.149

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001	9107 ADM. REG. DE SOBRADINHO						140.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.019389	0071 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1						
		5	31.91.13	0	1500.100	140.000	
190116/00001	9116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						30.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.017919	0041 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		14	31.91.13	0	1500.100	30.000	
180203/18203	18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						50.000
12.122.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.022897	0120 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-UNDF-DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.91.13	0	1500.100	50.000	

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.429.320
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.025615 0020 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.11	0	1500.100	1.230.112	
	99	31.90.16	0	1500.100	25.930	
	99	31.91.13	0	1500.100	173.278	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						660.000
26.453.6216.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref.001595 0003 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KILOMETRO) 0						
	99	44.90.51	5	1899.220	560.000	
26.453.6216.3277 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref.010727 0001 (**) MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	5	1899.220	100.000	25.000
23.122.8207.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.019615 0087 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.13	0	1500.100	25.000	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						3.000.000
04.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018395 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.11	0	1500.100	3.000.000	
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						115.000
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.91.13	0	1500.100	115.000	

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
610101/00001	61101	SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL						305.000
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.11	0	1500.100	305.000	
630101/00001	63101	SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						9.700.000
04.122.8208.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018627	0089	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	1753.160	7.300.000	
			99	31.91.13	0	1753.160	2.400.000	
2025AC00554							TOTAL	15.454.320

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						175.000
10.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.019292	0034	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INAS- DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.11	0	1659.225	90.000	
			99	31.90.13	0	1659.225	30.000	
			99	31.90.16	0	1659.225	55.000	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
10.301.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.022219	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.11	0	1600.138	9.000.000	
2025AC00554							TOTAL	9.175.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE FERREIRA DE PONTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00704225, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE FERREIRA DE PONTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO BARBOSA VASCONCELOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.219-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00703860, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO, matrícula 30.488-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00703871, de Gerente, da Gerência de Aposentadoria e Pensões Indenizatórias, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO BARBOSA VASCONCELOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.219-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Assessoria de Demandas Judiciais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Demandas Judiciais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO JOSÉ LOPES, matrícula 123.710-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Servidor, da Central de Atendimento ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI FORTES MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALBERTO GOMES DE BRITO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 04300545, de Assessor Especial, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WILSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 04300811, de Assessor Especial, da Coordenação de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ALBERTO GOMES DE BRITO para exercer o Cargo de Público Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 04300601, de Chefe, da Assessoria de Educação Ambiental e Cidadania, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO IVAN C EGLINSKI CARDOSO RODRIGUES VEGA para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, SGRH 01401018, de Diretor, da Diretoria do Museu da República, da Coordenação de Museu e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR MONICA IASSANA DOS REIS, Enfermeira, matrícula 01467697, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 55005383, de Diretor Geral, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a conta de 19 de dezembro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CELIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA, Enfermeira, matrícula 17069122, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005412, de Diretor, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CELIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA, Enfermeira, matrícula 17069122, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 55005383, de Diretor Geral, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO BARROSO SIRKIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02000023, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.

NOMEAR LUAN LEITE DE PONTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02000034, de Assessor, da Assessoria de Política Social e Infraestrutura do Entorno, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08300191, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR EUDENIS MARA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001496, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR RISCALI ASOR ALVES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001496, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC GLAYCON ANDRÉ DA COSTA, matrícula PMDF 733.051/0, para exercer o Cargo, Símbolo GMSI-01, SGRH10001608, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Pessoal III, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como autorizar o recebimento do pagamento da Gratificação, GMSI-01, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES MAZZARO, matrícula 283.334-4, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, SGRH 05000002, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RODRIGO GERMANO MARTINS DELMASSO, matrícula 282.125-7, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, SGRH 05000001, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, no período de 2 a 16 de janeiro de 2026, por motivo de férias do titular, nas hipóteses do art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e na Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, ALYSSON SOUZA MOURÃO, matrícula 140.551-9, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga decorrente da aposentadoria de ANAMARIA PRATES BARROSO, matrícula 92.314-1-X, com efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2025; e

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES MONTENEGRO, matrícula 140.992-1, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, na vaga decorrente da aposentadoria de JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA, matrícula 108.175-X, com efeitos retroativos a contar de 03 junho de 2025.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e na Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, o Procurador do Distrito Federal - Categoria I VALTER BRUNO DE OLIVEIRA GONZAGA, matrícula 215.896-5 na vaga decorrente da promoção de CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO, com efeitos retroativos a contar de 02 de outubro de 2023;

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, o Procurador do Distrito Federal - Categoria I RICARDO HIDEAKI ONO, matrícula 255.230-2, na vaga decorrente da exoneração de GABRIEL ABBAD SILVEIRA, com efeitos retroativos a contar de 04 de março de 2024;

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, o Procurador do Distrito Federal - Categoria I FERNANDO RODRIGUES PEIXOTO, matrícula 255.214-0, na vaga decorrente da exoneração de Flávio Jaime de Moraes Jardim, com efeitos retroativos a contar de 19 de março de 2024;

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, a Procuradora do Distrito Federal - Categoria I BRENDA JANINA FALCÃO GOMES, matrícula 255.204-3 na vaga decorrente da aposentadoria de MARCOS HENRIQUE SILVA, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2024;

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, o Procurador do Distrito Federal - Categoria I THIAGO DA SILVA MACEDO, matrícula 255.236-1, na vaga decorrente da promoção de RICARDO SUSSUMU OGATA, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2024;

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, o Procurador do Distrito Federal - Categoria I TOMAS IMBROISI MARTINS, matrícula 255.235-3 na vaga decorrente da promoção de FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS, com efeitos retroativos a contar de 1º de novembro de 2024;

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, a Procuradora do Distrito Federal - Categoria I BRÍGIDA RESENDE ROCHA MASCARENHAS, matrícula 255.205-1, na vaga decorrente da promoção para Subprocurador-Geral na vaga decorrente da aposentadoria de ANAMARIA PRATES BARROSO, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, com efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2025;

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, o Procurador do Distrito Federal - Categoria I VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA, matrícula 255.238-8, na vaga decorrente da exoneração de ELINA MAGNAN BARBOSA com efeitos retroativos a contar de 10 de abril de 2025;

PROMOVER, por antiguidade, ao cargo de Procurador Distrito Federal - Categoria II, o Procurador do Distrito Federal - Categoria I FELLIPE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 255.208-6, na vaga decorrente da promoção para Subprocurador-Geral na vaga decorrente da aposentadoria de JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o § 1º do art. 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e com o art. 17, caput, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI-GDF 00054-00160655/2025-11 e do teor da Ata nº 12/2025 - CPO - ORDINÁRIA, resolve:

I - PROMOVER, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o Major QOPM MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, matrícula 50.802/0, ao posto de Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais QOPM, a contar de 22 de abril de 2025, com fulcro no artigo 60, § 2º, da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 5º, 6º, 7º, 14, 15, parágrafo único, inciso III, 16 e 29, da Lei 12.086, de 06 de novembro de 2009.

II - PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal e à Casa Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para conhecimento e providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do processo nº 0708027-41.2019.8.07.0018, e o que consta no processo SEI-GDF 0052-000268/2015, resolve:

ACOLHER o Despacho nº 1957/2025-GAG/CJ (189926629), da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI-GDF 0052-000268/2015 e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0708027-41.2019.8.07.0018, aplicar a penalidade de Cassação de Aposentadoria ao servidor EDILSON CORDEIRO RODRIGUES, Agente de Polícia aposentado, Matrícula nº 46.405-8.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e considerando o trânsito em julgado de Decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos do Processo Judicial nº 0713074-11.2023.8.07.0000 e a instrução constante no Processo SEI-GDF 00020-00031763/2023-22, resolve:

RETIFICAR ato de nomeação no cargo de Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, Ampla Concorrência, publicado em favor de ALSIRA LOURDES DE SA CARVALHO RAMOS, no DODF nº 123, de 03 de julho de 2023, página 64, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação, da Secretaria de Estado de Educação, regido pelo Edital nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, excluindo o termo "sub judice".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no supramencionado decreto, a saber: exercício ininterrupto do cargo: a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para Classe Especial, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

BALTAZAR DE DEUS PEREIRA, Delegado de Polícia, 221539X/2529253; GUILHERME SOUSA MELO, Delegado de Polícia, 2215012/1405957; HENRIQUE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, Delegado de Polícia, 2206625/1957153.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

CRISTHIANE ANDRADE FRANCA, Delegado de Polícia, 238437X/1134405; GUTEMBERG SANTOS MORAIS, Delegado de Polícia, 2379317/1132999; HEVERTON FERNANDO NOGUEIRA DE ARAUJO, Delegado de Polícia, 2382369/ 1141005; PATRICIA CATARINA LUZIO, Delegado de Polícia, 2379279/2411818; RICARDO AUGUSTO AVELAR UCHOA SILVA, Delegado de Polícia, 2382229/2417640; VALDELENO PORTO GUIMARAES, Delegado de Polícia, 2384388/ 1331871.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

ADRIANO CARDOSO DE BRITO, Escrivão de Polícia, 2360136/1320935; AMANDA FIRMIANO ALVES, Escrivão de Polícia, 2388030, 1631504; CINTIA CARLA DA SILVEIRA, Perito Criminal, 2387565/2569623; EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO, Perito Criminal, 2387506/2398433; FABRICIO DUARTE CAIRES, Perito Médico, 2381974/1489353; FLAVIANO VICENTE DA SILVA, Agente Policial de Custódia, 2387719/1404866; GABRIEL SOUZA CRUZ, Perito Criminal, 2388103/1000080; GUILHERME SILVEIRA RABELO, Perito Criminal, 2387581/ 1999995; GUSTAVO BERNARDES SOUSA, Perito Criminal, 2387522/1322657; JANIO FIGUEIREDO DE AQUINO, Perito Criminal, 2387514/2436171; JOAO OTAVIO MACEDO DA JUSTA, Agente de Polícia, 2356228/ 1309700; LAIANE GONCALVES FURTADO, Perito Criminal, 2387557/1999999; MANOEL JOSE RODRIGUES MARTINS, Perito Criminal, 2387530/1999653; RAPHAEL AUGUSTO SOUZA DE MELO, Perito Criminal, 2387573/1002991; VICTOR HUGO COSTA DIAS, Perito Criminal, 238826X/1000068.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de dezembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00052-00006382/2025-17. Interessadas: ANA PAULA DE VASCONCELOS; POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 132/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto por ANA PAULA DE VASCONCELOS, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão que determinou a exclusão da pensão especial temporária, instituída pela Lei nº 3.373/1958.

II - Publique-se na forma de despacho, e, após, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis, em especial para a comunicação da interessada e para a restituição dos valores indevidamente pagos, após a devida liquidação administrativa e observado o contraditório.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de dezembro 2025

Processo SEI-GDF: 00052-00045087/2025-78. Interessada: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, JOSÉ WERICK DE CARVALHO, matrícula 0057289-6, no período de 1º a 10 de maio de 2026, a fim de participar do "II Colóquio Internacional de Gestão Pública", nas cidades de Évora e Aveiro, em Portugal, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de dezembro de 2025

Processo SEI: 00054-00093072/2025-60. Interessados: 1º SGT PM RR JOSIMAR NATALÍCIO CARVALHO LOPES, matrícula 18.851/4; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 136/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto pelo 1º SGT PM RR JOSIMAR NATALÍCIO CARVALHO LOPES, matrícula 18.851/4, e, no mérito, dar parcial provimento, na forma constante da Nota Jurídica nº 136/2025 - GAG/CJ, mantendo-se a decisão de incapacidade e de exclusão da Corporação.

II - Publique-se na forma de despacho, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal e à Casa Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de dezembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00010-00000116/2024-97. Interessada: ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES. Assunto: CESSAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

I - DETERMINO, com fundamento no art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o art. 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 395, de 31/07/2001, a cessação da disposição da Procuradora do Distrito Federal ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES, matrícula 185.138-1, ao Gabinete do Governador, publicada no DODF nº 59, de 26/03/2024, página 28, e na Edição Extra nº 30-A, de 20/03/2025, página 4.

II - Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de dezembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00480-00006517/2025-03. Interessados: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E DANIEL ALVES LIMA - CONTROLADOR-GERAL. Assunto: DENÚNCIA.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 131/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para arquivar a denúncia feita em desfavor do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal (OUV-271870/2025).

II - Publique-se na forma de despacho, e, após, remetam-se os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a esta por intermédio da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para ciência e providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA